



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
BANCADA DO PT  
Cx. Postal 34 – CEP 97390-000  
Tel.: 55 3282 1892  
**Lavras do Sul – RS**



02  
EAP

Lavras do Sul, RS, 16 de abril de 2025.

OFÍCIO Nº 08/2025

AO SENHOR  
LUIS AUGUSTO BITTENCOURT  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

Sr. Presidente,

SISINIO VIANA GUIMARÃES (NETO VIANA), com assento nesta Casa, filiado ao partido político PT – Partido dos Trabalhadores, que abaixo subscreve, vem, diante de Vossa Excelência, com base no art. 78, II, da Lei Orgânica do Município de Lavras do Sul, c/c o artigo 19, III, DO Regimento Interno da Câmara, REQUERER:

### **REPRESENTAÇÃO PARA APURAÇÃO DE QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR**

Em face do Vereador CLEMAR BIAGGI ROCHA (CARECA), filiado ao Progressistas, com endereço na Câmara de Vereadores de Lavras do Sul/RS, pela prática de atos incompatíveis com o exercício do mandato parlamentar. Requer-se que a presente representação seja para que esta adote as medidas previstas nos dispositivos legais acima mencionados, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

#### **I - DOS FATOS**

Após o encerramento da sessão ordinária na Câmara de Vereadores de Lavras do Sul do dia 07.04.2025 (sete do mês de abril do corrente ano) dentro do Plenário da Câmara, o ora representado, revoltado com o discurso que fiz em meu tempo de fala, se levantou de sua mesa, foi em direção ao Presidente Guto Bitencourt tirar satisfação porque não tinha concedido a parte pra ele, chamou o plenário de “porra” e partiu para agressão verbal, dirigindo a mim ofensas diretas com palavras de baixo calão como vagabundo, fedorento, sujeira, sem vergonha.

Logo após partiu para cima na tentativa de agressão física onde foi contido pelos colegas vereadores, presentes no Plenário da Casa, onde dirigiu a mim a ameaça, que eu repetisse a ele o que disse na fala dos 5 minutos que eu veria uma coisa, e convidou para briga novamente, utilizando o termo repete ali fora pra tu ver o que te acontece.

Eu não esbocei nenhuma reação, pois o descontrole do vereador Clemar Biaggi era tamanho, que eu corri risco a minha integridade física, por isto, corri para um lado do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
BANCADA DO PT  
Cx. Postal 34 – CEP 97390-000  
Tel.: 55 3282 1892  
**Lavras do Sul – RS**



03  
BAP

plenário, e esperei o vereador Clemar Biaggi se retirar do recinto para só então poder me retirar em segurança das dependências da Câmara.

Ante isto, cabe salientar que a escalada de violência e descontrole do vereador Clemar Biaggi vem de muitas semanas, mas piorou após meu retorno de viagem que fiz à capital federal Brasília no mês de março do corrente, onde cumpri agendas parlamentares juntamente com Deputados. O vereador Clemar Biaggi atacou a honra deste vereador ao alegar que as diárias e as passagens recebidas por mim para execução das agendas parlamentares causaram prejuízo ao município, inclusive usou termos pejorativos, como “lobinho em pele de cordeiro”, e “pobre bicho que anda de bicicleta e com os bolsos cheios de dinheiro”, em uma referência clara ao meu meio de transporte que é a bicicleta.

Para além disto expôs em seu perfil do Facebook, vídeo de grande circulação que já alcançou até o momento 8,6 mil visualizações, onde imputa crimes ao exercício parlamentar dos que utilizam das diárias para custeio de agendas, usando os termos, “máfia das diárias” e “políticos mau caráter que estão na política para encher os bolsos de dinheiro” e “políticos papa diárias”. Cabe salientar que a concessão de diárias está prevista na Lei 3.428, de 20 de junho de 2016, que dispõe sobre a concessão de diárias para vereadores e servidores do Poder Legislativo de Lavras do Sul – RS.

Cabe salientar que todas as viagens a trabalho, com a concessão de diárias, tem suas respectivas Prestações de Contas constando relatório completo de notas fiscais com CPF e comprovantes diversos de passagem, de comparecimento entre outros recibos, sendo analisados pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul-TCE/RS. Pelos fatos apresentados como as calúnias, injúrias e agressões exercidas pelo vereador Clemar Biaggi Rocha, é flagrante que com suas atitudes desrespeitou os membros da Câmara, praticando excesso no exercício da sua função portanto, possível quebra de decoro parlamentar, pois ataca a honra não só deste vereador mas de todos que utilizam de diárias para execução do trabalho parlamentar.

## **II – DA QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR**

As ações do vereador Clemar Biaggi Rocha revelam uma clara afronta ao comportamento compatível com o decoro parlamentar, como o que estabelece o art.78, II, da Lei Orgânica do Município de Lavras do Sul, c/c o artigo 19, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Lavras do Sul/RS.

Seguindo o espírito da Lei Orgânica de Lavras do Sul, estabelece:

Art. 78. Perderá o mandato o Vereador:

[...]

II – cujo procedimento for declarado incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
BANCADA DO PT  
Cx. Postal 34 – CEP 97390-000  
Tel.: 55 3282 1892  
**Lavras do Sul – RS**



04  
BAP

Simetricamente, o Regimento Interno – Resolução nº 09 de 10 de dezembro de 2019, dispõe que:

Art.19 – As vagas na Câmara dar-se-ão por extinção ou cassação do mandato:

[...]

II – proceder de modo incompatível com a dignidade do cargo ou com o decoro na sua conduta pública;

As declarações e atos violentos do Representado revela clara afronta ao comportamento compatível com o decoro parlamentar, pois no uso de suas palavras e opiniões ultrapassou o limite ético que deve ser observado por representante político que detenha cargo público, em especial o parlamentar.

De mais a mais, os vereadores, por força art. 29, inciso VIII, da Constituição Federal, desfrutam imunidade absoluta, contudo, desde que as suas opiniões, palavras e votos sejam proferidos no exercício do mandato (nexo material) e na circunscrição do município (critério territorial) não excedam os limites.

Por esta razão é que não podemos conceber que estamos diante de uma garantia ilimitada, que possa albergar todo tipo de abuso de expressão do pensamento. Assim, por todo o abuso do direito de se expressar livremente no exercício do seu mandato não se coaduna com o disposto na Constituição Federal.

Poderá, a situação em tela, ser levada também a apreciação da Justiça. Entretanto, imperioso fazer a presente representação nesta Casa de Leis, eis que não cabe ao Judiciário deliberar sobre a quebra de decoro de parlamentar, mas a esta Casa Legislativa, quando o ato tenha sido praticado por um de seus membros.

A ética e o decoro são atributos inerentes à atividade parlamentar.

Trata-se inclusive, de obrigação, de um dever de obediência aos princípios da administração pública, e a quebra de decoro parlamentar, mais que uma infração funcional, é uma afronta ao princípio da moralidade pública.

Desse modo, para que a presente representação prossiga nos seus trâmites pré-estabelecidos, necessária a determinação de abertura de processo administrativo disciplinar para apurar a conduta do vereador ora Representado.

### **III – PEDIDOS**

Ante o exposto, pede e requer:

- a) O recebimento da presente representação pela Mesa-Diretora desta Casa e o seu encaminhamento à Comissão ou órgão competente para análise de sua juridicidade, nos termos do art. 78, II, da Lei Orgânica do Município de Lavras do Sul, c/c o artigo 19, III, do Regimento Interno, a fim de que, em sequência proceda a instauração de processo ético-disciplinar;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
BANCADA DO PT  
Cx. Postal 34 – CEP 97390-000  
Tel.: 55 3282 1892  
**Lavras do Sul – RS**



05  
AP

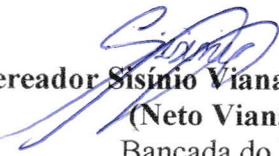
- b) A notificação do Representado, nesta Casa Legislativa, para que responda, se lhe aprover, a Representação no prazo regimental;
- c) Requer-se a produção de provas por todos os meios admitidos, em especial que se junte a presente gravação do vídeo da rede social Facebook onde ele acusa sobre a “máfia das diárias” no dia 08 de abril do ano de 2025, e gravações da sessão do dia 02/04/2025 (dois de abril do ano de 2025), nos exatos momentos em que o Representado usou o tempo regimental.  
E ouvir as testemunhas que presenciaram a tentativa de agressão e ofensas verbais, que o vereador Clemar Biaggi proferiu contra este vereador.

Segue lista de testemunhas que presenciaram o fato no plenário e podem confirmar as agressões do Vereador Clemar Biaggi Rocha (Careca) contra este vereador:

- Testemunha 1: Jorge Luis Barbosa
- Testemunha 2: Luis Ricardo La Bella
- Testemunha 3: Juliano Machado
- Testemunha 4: José Eli Vieira Brito

Com expressões de Consideração e Apeço,  
Respeitosamente, pede Deferimento.

Lavras do Sul-RS, 16 de abril de 2025

  
**Vereador Sísíio Viana Guimarães**  
(Neto Viana)  
Bancada do PT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Sala da Presidência "João Francisco da Cunha Franco"  
Fone/Fax: (55) 3282 1328 ou 3282 1010 - Cx. Postal 34 - Lavras do Sul/RS  
e-mails: [presidenciacvl@farrapo.com.br](mailto:presidenciacvl@farrapo.com.br) ou [presidenciacvl@hotmail.com](mailto:presidenciacvl@hotmail.com)

Vistos, etc...

Tendo em vista o teor do Ofício nº 08/2025, firmado pelo Vereador Sisínio Viana Guimarães - Neto Viana, através do qual apresenta REPRESENTAÇÃO para apuração de eventual quebra de decoro parlamentar contra o Vereador Clemar Biaggi Rocha - Careca, sem efetivação de qualquer juízo de admissibilidade prévio, determino as seguintes providências:

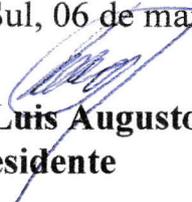
- 1- observado o Princípio da Fungibilidade, recebo o Ofício nº 08/2025, retro identificado, como requerimento de representação por quebra de decoro parlamentar;
- 2- nos termos do Art. 73, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução nº 09/2025), combinado com Art. 5º, inciso II e Art. 7º, *caput* ambos do Decreto-lei nº 201/67, encaminho o presente expediente para leitura na Sessão Ordinária que se realizará na data de 12.05.2025, segunda-feira, às 19 horas, ocasião em que deverá, por maioria dos presentes, ser apreciado o recebimento ou não da representação apresentada;
- 3- nos termos dos Arts. 5º, inciso I e 7º, *caput* do Decreto-lei nº 201/67, determino a convocação do Primeiro Suplente da Bancada do Partido dos Trabalhadores - PT, Srª. Cláudia Lopes Garcia para participar da Sessão Ordinária que se realizará em 12.05.2025, segunda-feira, às 19 horas, quando será efetuada a leitura da representação apresentada e votado o seu recebimento ou não.

À Secretaria da Mesa para adoção das providências necessárias, procedendo-se a leitura do presente despacho na Sessão Ordinária que se realizará em 12.05.2025, às 19 horas, devendo observar que no Ofício de convocação do respectivo SUPLENTE, deverá expressamente constar a necessidade de apresentação, no ato da posse, do diploma expedido pela Justiça Eleitoral e a respectiva declaração de bens (para os fins do Art. 10, inciso I do Regimento Interno), bem como a transcrição do inteiro teor do Art. 11 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e do Art. 85, *caput* e respectivo §1º da Lei Orgânica do Município - LOM.

Por fim, dê-se ciência ao Setor Contábil da Casa, para os devidos fins.

Publique-se. Cumpra-se.

Lavras do Sul, 06 de maio de 2025.

  
**Vereador Luis Augusto Bitencourt Oliveira**  
**Presidente**



07  
AP

PORTARIA Nº 26, DE 13 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores para auxiliar a Comissão Processante constituída na sessão ordinária do dia 12 de maio de 2025.

O VEREADOR LUÍS AUGUSTO BITTENCOURT DE OLIVEIRA Presidente da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a alínea "a" do inciso III do art. 34 do Regimento Interno.

CONSIDERANDO a instauração da Comissão Processante, aprovada na sessão ordinária realizada em 12 de maio de 2025, com a finalidade de apurar possível quebra de decoro parlamentar por parte do vereador Clemar Biaggi Rocha;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para prestar apoio técnico e administrativo à referida Comissão;

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores do Poder Legislativo, Eric Mesa Prates, matrícula nº 141-4 e João Rafael Ribeiro Brito, matrícula nº 137-6, para atuarem como auxiliares da Comissão Processante instaurada para apuração de quebra de decoro parlamentar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores.

Sala "João Francisco da Cunha Franco" da Presidência da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 13 de maio de 2025.

Vereador Luís Augusto Bittencourt De Oliveira  
Presidente

Registre-se e Publique-se

Vereador Juliano Machado  
1º Secretário

Recibido 19.05.2025



08  
JAF

## CÂMARA DE VEREADORES DE LAVRAS DO SUL

RUA ADÃO TEIXEIRA DA SILVEIRA, 396 - CEP 97390-000 FONE 55 3282 1328 OU 55 3282 1010

**PROCESSO Nº** 001/2025  
**REPRESENTANTE:** SISÍNIO VIANA GUIMARÃES - NETO VIANA  
**REPRESENTADO:** CLEMAR BIAGGI ROCHA - CARECA  
**NATUREZA:** REPRESENTAÇÃO POR QUEBRA DE DECORO  
**PARLAMENTAR**

### ATA Nº 001/2025

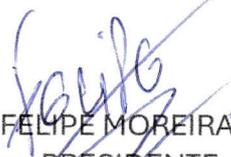
#### Reunião da Comissão Processante.

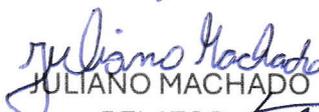
Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, na Sala Severino Silveira da Câmara de Vereadores, reuniram-se os Senhores Vereadores, abaixo nominados, integrantes da Comissão Processante retroindicada para dar início aos trabalhos da comissão, observados os termos do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, restando deliberado o que segue:

I - Foi determinada a formação do processo com a juntada da ata referente à sessão ordinária realizada no dia 12 de maio de 2025, na qual foi instaurada a presente Comissão, bem como da Portaria nº 26/2025, que designou os servidores responsáveis por prestar auxílio aos trabalhos;

II - Nos termos do inciso III do Art. 5º, combinado com §1º do Art. 7º, ambos do Decreto-lei nº 201/67, foi determinada a NOTIFICAÇÃO do denunciado/representado com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruíram para, no prazo de 10 dias, apresentar defesa prévia por escrito, indicando as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, até o limite máximo de dez.

À assessoria da comissão para cumprimento das determinações retro. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a presente reunião, sendo lavrada esta ata que segue assinada pelos vereadores integrantes da Comissão. Sala Severino Silveira, em 16 de maio de 2025.

  
JOSÉ FELIPE MOREIRA D'AVILLA  
PRESIDENTE

  
JULIANO MACHADO  
RELATOR

  
LUIS RICARDO VIEIRA LA-BELLA  
VEREADOR

**CÂMARA DE VEREADORES DE LAVRAS DO SUL**

RUA ADÃO TEIXEIRA DA SILVEIRA, 396 - CEP 97390-000 FONE 55 3282 1328 OU 55 3282 1010

**PROCESSO Nº** 001/2025  
**REPRESENTANTE:** SISÍNIO VIANA GUIMARÃES - NETO VIANA  
**REPRESENTADO:** CLEMAR BIAGGI ROCHA - CARECA  
**NATUREZA:** REPRESENTAÇÃO POR QUEBRA DE DECORO  
**PARLAMENTAR**

**MANDADO DE NOTIFICAÇÃO**

O Presidente da Comissão Processante instaurada através do processo acima identificado, determina a quaisquer dos servidores designados pela Portaria nº 26/2025, em cumprimento ao presente MANDADO, que proceda a NOTIFICAÇÃO do Vereador Clemar Biaggi Rocha - Careca para, querendo, no prazo de lei (**10 dias** - inciso III do Art. 5º, combinado com §1º do Art. 7º, ambos do Decreto-lei nº 201/67), apresentar **DEFESA PRÉVIA**, por escrito, bem como indicar as provas que pretenda produzir, requerer diligências que julgue pertinentes e arrolar testemunhas, até o máximo de dez.

Fica o representado/denunciado advertido, desde já, de que o não oferecimento da defesa prévia no prazo de lei implicará no prosseguimento do processo à revelia, conforme prevê a legislação vigente.

Anexo ao presente mandado, encaminha-se cópia da denúncia apresentada (não resta instruída com documentos), bem como da Ata nº 001/2025, lavrada em 16.05.2025.

Cumpra-se.

Lavras do Sul, 16 de maio de 2025.

Vereador José Felipe Moreira D'Ávila  
Presidente da Comissão

**DESTINATÁRIO:**  
**Vereador Clemar Biaggi Rocha - Careca**  
**CPF nº 792 722 230 - 91**  
Rua Vicente Agosta nº 405  
Nesta Cidade.

Re: 19/05/25

## CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que nesta data procedi a notificação do vereador Clemar Biaggi Rocha – Careca, entregando fotocópias da Ata nº 001 da Reunião da Comissão Processante e da denúncia do Vereador Sisínio Viana Guimarães – Neto Viana, o qual recebeu os documentos exarando a sua nota de ciência no mandado de notificação expedido.

Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 19 de maio de 2025.



Eric Mesa Prates

Assessor Especial Matrícula 141-4

Nomeado auxiliar da Comissão Processante pela PORTARIA Nº 26

## TERMO DE JUNTADA

Na presente data, efetuou a juntada aos autos do processo nº 001/2025 da Ata 21/2025 referente a sessão ordinária realizada no dia 12 de maio de 2025 e aprovada na sessão ordinária do dia 19 de maio, conforme determinação desta comissão.

Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 20 de maio de 2025.

*Eric Mesa Prates*

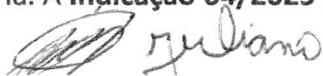
Eric Mesa Prates

Assessor Especial Matrícula 141-4

Nomeado auxiliar da Comissão Processante pela PORTARIA Nº 26

## ATA 21/2025

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas, reuniram-se na Sala Severino Silveira, os senhores vereadores Neto Viana- PT, José Eli Brito – PDT, Juliano Machado – Progressistas, Clemar Biaggi Rocha (Careca) – Progressistas, Dimmy Leão Alves – Progressistas, José Felipe Moreira D'Ávila – MDB, Luís Ricardo La-Bella - PDT e Issa Esquirio El Hatal – MDB, sob a presidência do vereador Luís Augusto Bittencourt – Progressistas, que havendo “Quórum” e de acordo com a Constituição Federal, Lei Orgânica e Regimento Interno, declarou aberta a presente Sessão ordinária. Foi aprovada a ata da sessão do dia 06 de maio. O senhor presidente solicitou que o secretário fizesse a leitura das matérias do **Expediente**: Foi lido **Projeto de Lei Executivo 038/2025** – “Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado”. **Ofício 08/2025-Requerimento – Bancada do PT** – “Representação para apuração de quebra de decoro parlamentar”. **Indicação 64/2025** – “Que seja realizado estudo visando à substituição da areia atualmente utilizada na área de brinquedos da Praça das Bandeiras por grama sintética”. A autoria: Vereador Nenê Brito- PDT. **Pedido de Informações nº 35/2025** – “Que sejam informadas as seguintes questões: Por qual motivo a Escavadeira Hidráulica encontra-se parada próximo a ponte que dá acesso a localidade do Passo dos Jaques; Qual o funcionário responsável pela condução desta”. A autoria: Vereador Cadico La-Bella – PDT e Vereador Neto Viana – PT. **Pedido de Providência 094/2025** – “Que seja providenciado o fechamento das laterais da parada de ônibus localizada em frente a Creche Professora Noêmia, no Bairro Olaria, para melhor abrigar as crianças em dias de fortes chuvas”. A autoria: Vereador Neto Viana – PT. **Grande Expediente: O vereador Juliano Machado**, começou falando sobre os eventos alusivos ao aniversário de 143 anos de Lavras do Sul. **O vereador José Felipe Moreira**, também deixou registrado os parabéns para a administração pelos eventos alusivos ao aniversário da cidade. **O vereador Issa Esquirio El Hatal**, também parabenizou o Executivo pelos eventos realizados no final de semana. **O vereador Dimmy Alves**, homenageou as mães pelo seu dia e parabenizou o secretário de Turismo e todos os funcionários envolvidos na organização dos eventos alusivos ao aniversário de Lavras do Sul. Após, falou sobre o trabalho realizado em prol do Esporte. Parabenizou o secretário de Saúde, Diego Afonso e completou falando sobre a chegada de dentistas no município. **O vereador Clemar Biaggi Rocha**, desejou boa noite aos presentes. Destacou que não esteve presente nos eventos alusivos ao aniversário de Lavras do Sul pois está doente. Agradeceu ao secretário Rudiney Figueiredo sobre a colocação de bueiros no Passo do Jaques. **O vereador Neto Viana**, falou sobre a estiagem e a chuva dos últimos dias que ajudou a amenizar a situação. Após, falou sobre as matérias apresentadas na presente sessão ordinária. Durante seu pronunciamento, o vereador falou sobre o aumento do vale alimentação dos servidores municipais e abordou o tema das cestas básicas. Encerrou falando sobre o pedido de quebra de decoro parlamentar que vai a votação na ordem do dia. **O vereador Nenê Brito**, parabenizou todas as mães pelo seu dia e ao secretário Paulo Sérgio Correa pela organização dos eventos alusivos ao aniversário da cidade. Após, destacou as suas matérias apresentadas na presente sessão ordinária. **O vereador Luís Ricardo Vieira La-Bella**, falou sobre a reunião que ocorreu com representantes da Equatorial Energias. **O vereador e presidente Luís Augusto Bittencourt**, parabenizou a organização dos eventos em comemoração ao aniversário da cidade. Agradeceu aos vereadores que participaram da reunião com a Equatorial Energias. **Ordem do Dia: Projeto de Lei Executivo 029/2025, Projeto de Lei Executivo 030/2025, Projeto de Lei Executivo 031/2025, Projeto de Lei Executivo 032/2025, Projeto de Lei Executivo 034/2025 e Projeto de Lei Executivo 035/2025** foram aprovados por unanimidade dos vereadores presentes na sessão ordinária. A **Indicação 64/2025** foi aprovada por unanimidade entre os vereadores presentes



na sessão ordinária. **Posse:** O presidente desta Casa Legislativa deu posse a suplente do Partido dos Trabalhadores – PT, Claudia Lopes Garcia que prestou compromisso e entregou o diploma e declaração de bens. A posse da suplente se fez necessária, devido ao impedimento do vereador Sisínio Viana Guimarães – Neto Viana, que subscreve o **Ofício/Requerimentos 08/2025 – Bancada do PT que** requereu a análise de possível quebra de decoro parlamentar nesta casa. Dando seguimento a Ordem do Dia, o assessor da mesa diretora, leu o despacho da presidência desta casa e o Ofício/Requerimentos 08/2025 – Bancada do PT e após, aconteceu a votação aberta e nominal da seguinte forma: o vereador que fosse a favor do recebimento da denúncia deveria votar SIM e o vereador que fosse contrário ao seu recebimento deveria votar NÃO. Submetido o requerimento a análise do plenário, obedecida a ordem de fala da sessão ordinária, por voto da maioria dos presentes, vencidos os vereadores Dimmy Leão Alves, Clemar Biaggi Rocha (Havia votado SIM e retificou para NÃO) e Cláudia Lopes Garcia, o presidente declarou o resultado pelo recebimento da denúncia por maioria simples. Dando seguimento aos trâmites, observados os impedimentos legais para participação na Comissão Processante (presidente da Câmara, autor da denúncia e respectivo suplente e o representado), observada a proporcionalidade partidária foi efetuado sorteio para designar a Comissão Processante, cujo os titulares sorteados foram os seguintes: José Felipe Moreira D’ávila, Luís Ricardo Vieira La-Bella e Juliano Rodrigues Machado, ficando de suplentes respectivamente, os vereadores Issa Esquírio El Hatal, José Eli Vieira Brito e Dimmy Leão Alves. Concluído o sorteio, o presidente determinou um intervalo de cinco minutos para que os vereadores titulares da Comissão Processante se reunissem e para elegerem desde logo o presidente e o relator da referida comissão, feita a eleição foi designado como **presidente**, o vereador José Felipe Moreira D’ávila e **relator**, vereador Juliano Rodrigues Machado. Finalizando votação, a vereadora Cláudia Lopes Garcia encerrou sua participação. O vereador Neto Viana retornou ao seu lugar. **Considerações Finais: O vereador Juliano Machado**, explicou sobre o pedido de informações apresentado pelos colegas vereadores sobre a retroescavadeira que está parada na estrada do Passo do Jaques. **O vereador Issa Esquírio El Hatal**, esclareceu que votou a favor do requerimento do vereador Neto Viana e que se o colega Clemar Biaggi representar contra o vereador Neto Viana também votará SIM, pois no seu entendimento, os dois lados devem ser analisados. **O vereador Neto Viana**, ressaltou as normas do site de rede social facebook, enfatizando que após 30 dias, as lives são excluídas das páginas automaticamente. Agradeceu aos vereadores que votaram a favor da abertura e apuração do processo dos fatos de possível quebra de decoro. **O vereador Nenê Brito**, agradeceu ao vice-prefeito pelos pedidos atendidos. Os demais vereadores agradeceram a fala e desejaram boa semana aos presentes na sessão. Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a Sessão Ordinária. Registra-se que as manifestações dos vereadores estão gravadas em áudio em sua íntegra e publicadas no *youtube*. Sala “Severino Silveira” da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 12 de maio de 2025.

  
Vereador Juliano Machado  
1º secretário

  
Vereador Luis Augusto Bittencourt  
Presidente

Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, Rua Adão Teixeira da Silveira 396 – Lavras do Sul – RS –  
Cep: 97390-000

**Câmara de Vereadores de Lavras do Sul - RS**  
**CONFERE COM ORIGINAL**  
Func. *Sic. Mesa Direta*  
Data 20/05/25

EM

À COMISSÃO PROCESSANTE – Portaria nº26/2025

CÂMARA DE VEREADORES DE LAVRAS DO SUL RS

PROCESSO Nº001/2025.

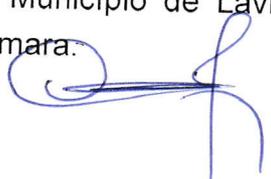
REPRESENTANTE: SISÍNIO VIANA GUIMARÃES – VEREADOR NETO VIANA

REPRESENTADO: CLEMAR BIAGGI ROCHA – VEREADOR CARECA

NATUREZA: DEFESA PRÉVIA À REPRESENTAÇÃO POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR

**CLEMAR BIAGGI ROCHA**, brasileiro, viúvo, pequeno produtor rural, portador da carteira de identidade 1049047457, inscrito no CPF nº 792.722.230-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Agosta nº 405, Lavras do Sul, RS, vem, à presença dos membros da Comissão Processante, Presidida pelo Senhor José Felipe Moreira D'avilla; por intermédio de sua advogada signatária; Marília Visintainer Giordani Alves, brasileira, divorciada, advogada inscrita na OAB nº 52122/RS, com escritório na Rua Barão do Rio Branco, 417, Centro – Lavras do Sul RS, procuração anexa, apresentar a sua

**DEFESA PRÉVIA** em face da REPRESENTAÇÃO PARA APURAÇÃO DE QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR movida por Sisínio Viana Guimarães (Vereador Neto Viana), filiado ao Partido político PT – Partido dos Trabalhadores, alegando como base o art.78,II da Lei Orgânica do Município de Lavras do Sul, C/C art, 19, III, do Regimento Interno da Câmara.



00883377/0001-36

CÂMARA MUNICIPAL  
DE VEREADORES

RUA ADÃO TELXEIRA DA SILVEIRA, 396

CEP: 97.390.000

LAVRAS DO SUL - RS

Recebido em 28.05.2025  
às 10h 15min



1

## BREVE RELATÓRIO DO PEDIDO DA REPRESENTAÇÃO

O pedido de representação para apuração de quebra de decoro parlamentar, feito pelo vereador Neto Viana, cita que após o encerramento da sessão ordinária na Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, no dia 07.04.2025, dentro do Plenário da Câmara, o ora representado, revoltado com o discurso que o representante fez, no seu tempo de fala, teria se levantado de sua mesa, indo em direção ao Presidente Guto para tirar satisfação porque não teria concedido “a parte para ele”. Que o representado teria proferido palavras de baixo calão. Que também teria tentado cometer agressão física. Que o representante não teria esboçado nenhuma reação.

Cita que o Vereador Clemar vinha numa “escalada de violência e descontrole”, semanas antes da referida sessão, e que piorou após o retorno do representante, de viagem feita à Brasília.

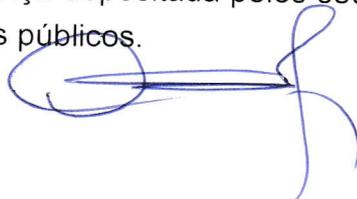
É o breve relatório.

### DA VERDADE DOS FATOS:

Clemer Biaggi Rocha, Vereador Careca, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas, manifestou-se por diversas vezes, em plenário e fora dele, sobre a necessidade de limitar os gastos com diárias, visando o respeito aos princípios da administração pública, entre eles: o da moralidade e da eficiência.

Este posicionamento do Vereador Careca, tem sido uma de suas bandeiras, há muitos anos, o que é validado por muitos munícipes.

Em outras oportunidades, se posicionou contra os excessos de diárias, e que por diversas vezes, sempre de boa-fé, fez o uso da palavra em plenário, se manifestando sobre o mesmo tema, utilizando-se da confiança depositada pelos seus eleitores, que esperam uma fiscalização dos gastos públicos.



10  
EAP

A função do vereador tem como direito fundamental, a liberdade de expressão, pois tem o dever de representar os anseios da comunidade, muitas vezes, defendendo o seu posicionamento de maneira mais firme e direta.

É de conhecimento de todos, a origem humilde do vereador, que nos últimos tempos, enfrentou a perda da sua esposa, e vem enfrentando vários problemas de saúde, mas segue firme nos seus propósitos, defendendo os interesses da coletividade.

Já ocupou vários cargos públicos, sempre honrando com suas atribuições, primando por atender a todos com eficiência, sem fazer distinção de qualquer ordem.

Homem digno e trabalhador, que conquistou a confiança dos seus eleitores, e ocupa sua cadeira na Câmara de Vereadores, honrando com suas obrigações, apresentando suas ideias e posicionamentos de forma clara e objetiva.

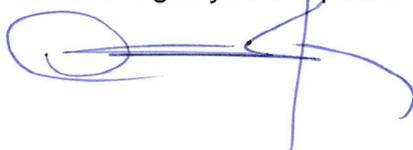
A título de conhecimento, citamos: a palavra "vereador" tem origem etimológica no latim "vereda", que significa "caminho" ou "trilha". A palavra evoluiu para o português "vereador", que, no contexto político, refere-se a um representante eleito para a Câmara Municipal, **com a função de zelar pelo bem-estar da comunidade e representar os interesses da população.**

A palavra "vereador" é derivada do verbo "verear", que, em português arcaico significava "vigiar", "cuidar" ou "zelar".

Vereador é o representante eleito com **função de legislar e fiscalizar.**

Cabe registrar, que o representante omitiu, a existência de razões pretéritas para a inconformidade do representado, sobre não ter o seu "a parte" concedido pelo Presidente da Câmara, que no dia 07.04, cerceou o vereador do debate, que poderia ter sido mediado, de maneira que os dois colocassem as suas razões, e chegassem a um consenso.

Não houve paridade, pois somente um foi ouvido, não se vislumbrando o mais nobre das funções da democracia: o debate, o que gerou tamanha indignação e repúdio do representado.



T.  
201

Notamos que a maioria das exposições feitas pelo representado não ficaram registradas em ata, ficando descrita, somente a fala do representante.

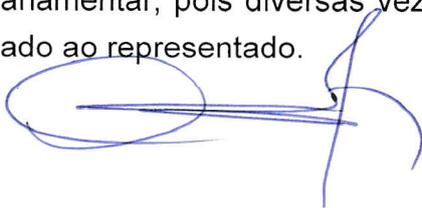
Importante registrar, que o artigo 17 do Regimento Interno da Câmara, prevê: Quando um vereador cometer, dentro do recinto da Câmara, excesso que deva ser reprimido, o Presidente tomará as seguintes providências, conforme a sua gravidade:

- I- Advertência pessoal;
- II- Advertência em plenário;
- III- Cassação da palavra;
- IV- Determinação para retirar-se do plenário;
- V- Suspensão da Sessão, para tratar do assunto na sala da Presidência.

Não verificamos na ata, qualquer tipo de providências, por parte do Presidente da Casa Legislativa, **o que corrobora com a tese da defesa, de que não houve nenhuma irregularidade na conduta do vereador representado.**

Outro ponto a ser observado é de que por diversas vezes, o representante proferiu insinuações pejorativas, e provocativas ao colega representado, se dirigindo a ele por "apelido", chamando-o de "BABÁ". Numa atitude desrespeitosa à nobre função do vereador, que é de fiscalizar.

Registre-se, que embora "BABÁ" seja uma profissão digna, de respeito e tão importante quanto a de vereador, e tem suas similitudes, pois ambas tem a missão de zelar, sabemos que da maneira que as palavras são proferidas, dentro do contexto de ironias e deboches, configura sim, uma falta de decoro parlamentar, pois diversas vezes, houve esse tipo de constrangimento, direcionado ao representado.



Quando emitiu seu posicionamento sobre as diárias, estava cumprindo a sua função de fiscalizar. Explicou os seus argumentos, justificando que nos dias atuais, onde contamos com toda uma tecnologia, que nos proporciona diversos meios de comunicação, sendo viável entrar em contato com autoridades e entidades, em qualquer lugar do Estado, do Brasil e do mundo, sem efetuar despesas ao cofres públicos.

Por este motivo, na ótica do representado, em muitos casos, não estariam justificadas algumas viagens, com o argumento de se “buscar recursos”, passando a citar alguns exemplos, onde colegas vereadores que já conseguiram trazer benefícios ao Município, apenas com encaminhamento de Ofícios, via e-mail, sem fazer qualquer tipo de gasto com viagens. (Ata 16/2025) de 07 de abril de 2025.

Todo órgão oficial dispõe de acesso à informação, telefones, endereços eletrônicos, aplicativos, sites, etc, o que nos proporciona entrar em contato e, fazer requisições, sem ter que sair do Município, com isso, possibilitado a todos, o livre acesso aos diversos órgãos e representantes, sem que haja qualquer custo aos cofres públicos.

A exposição da opinião do vereador Careca, é com o intuito de conscientizar os colegas, de que é preciso avaliar melhor a necessidade das diárias, tendo em vista, que o vereador tem a obrigação de zelar pelo patrimônio de todos.

Sendo inviolável o direito de expor as suas ideias e opiniões.

A postura do vereador, ao fazer duras críticas sobre a concessão de diárias, não tem o condão de configurar uma quebra de decoro, pois como já expomos, é uma preocupação séria sobre o gasto do dinheiro público

Jamais sua intenção foi ofender ou denegrir a imagem de terceiros, mas sim, de reiterar o alerta sobre gastos do dinheiro do povo.



Reconhece a existência da legislação que prevê o fornecimento de diárias. Nunca disse que é proibido fazer diárias, nem trata-se de algo pessoal, com um ou outro colega. São observações e sugestões para que sejam usadas de maneira consciente, evitando trazer ônus à comunidade.

Na referida data, sessão do dia 07.04.2025, foram diversas as manifestações dos vereadores, onde foram discutidos múltiplos assuntos relacionados à administração financeira do município.

O vereador representado sempre buscou enfatizar a importância de uma gestão responsável e transparente dos recursos públicos, sem qualquer intenção de ofender ou difamar seus colegas.

A presente representação movida pelo Vereador Neto Viana, alegando quebra de decoro parlamentar, carece de fundamentação fática e jurídica, uma vez que as declarações do vereador Careca estão devidamente amparadas pela imunidade parlamentar, conforme previsto no art. 29, inciso VIII, da Constituição Federal.

O representante não apresentou provas que demonstrem qualquer desvio de conduta por parte do vereador, limitando-se a alegações genéricas e infundadas, por discordância nas ideologias políticas.

O representante não anexou qualquer tipo de prova no seu "ofício n. 08/2025", que foi recebido como "requerimento", pelo Presidente da Câmara que justificou o seu aceite, invocando o princípio da fungibilidade.

Destacamos que em nenhum momento, houve agressão física ou verbal por parte do vereador Clemar Biaggi Rocha, apenas manifestou-se, defendendo o seu posicionamento.

Analisando o Ofício, verificamos que o representante faz as alegações, com conceitos subjetivos, sobre o que entende ser quebra de decoro, quando na verdade, devemos analisar o caso como um todo.



Sabemos que no dia a dia das atividades da Câmara de Vereadores é comum, a existência de discussões mais acaloradas, pois é composta por diversos membros, de partidos com ideologias diferentes; podendo existir algum discurso mais ferrenho, aos moldes do que acontece nas campanhas políticas. Onde toda ação, pressupõe uma reação, evento natural da democracia em que vivemos.

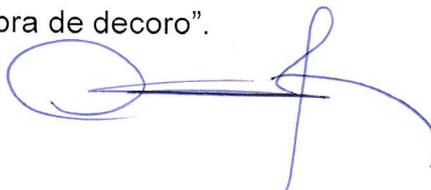
Faz parte do regime democrático, a divergência de ideias, o antagonismo político, diferenças ideológicas, e que deve se manter o respeito mútuo, pois todos foram eleitos para defender e fiscalizar o patrimônio do povo.

As manifestações, enquanto Vereador eleito, no âmbito de suas prerrogativas devem ser respeitadas, pois foram proferidas **no exercício de seu mandato, reforçando a proteção conferida pela imunidade parlamentar** prevista na Constituição Federal/88 art. 29, inciso VIII. **QUE ASSEGURA A INVIOABILIDADE DOS VEREADORES POR SUAS OPINIÕES, PALAVRAS E VOTOS NO EXERCÍCIO DO MANDATO E NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO. (Grifos nossos).**

Diante disso, a representação proposta carece de elementos que justifiquem a sua procedência, devendo ser julgada improcedente, rejeitada e devidamente arquivada.

É necessário que exista muita cautela na interpretação dos fatos e do direito, uma vez que se adotadas medidas extremas, veladamente estarão colocando “mordaças” naqueles que foram eleitos para representar a voz da maioria, e conseqüentemente, estarão calando a voz do povo.

Em caso de prosseguimento da presente representação, correrão o risco de entrarem em um ciclo vicioso, onde os vereadores poderão ter seus direitos constitucionais prejudicados, posto que o debate, saudável e produtivo, poderá ser considerado uma ameaça, pois dependendo do contexto subjetivo e genérico, qualquer divergência, poderá ser considerada “quebra de decoro”.



Cumpre-nos assinalar que a proteção conferida pela imunidade parlamentar é de extrema importância para garantir a fluência do debate público e, em última análise, a própria democracia.

*Ementa: APELAÇÃO. CONSTITUCIONAL. CIVIL. PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. REJEIÇÃO. VÍDEOS E PUBLICAÇÕES POSTADAS POR DEPUTADO FEDERAL. IMUNIDADE PARLAMENTAR. APLICABILIDADE. MANIFESTAÇÃO. TEOR POLÍTICO. LIBERDADE DE EXPRESSÃO. ABUSO. AUSÊNCIA. RESPONSABILIDADE CIVIL. INEXISTÊNCIA. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA. 1. Trata-se, na origem, de ação de conhecimento proposta por Partido Político em que figura como causa de pedir críticas aduzidas por Deputado Federal, publicadas em seu perfil pessoal em rede social do Youtube, tidas pelo autor da ação com conteúdo falso e difamatório. 2. O juiz não é obrigado a rebater, um a um, todos os argumentos trazidos pelas partes em defesa de suas teses, devendo, apenas, enfrentar a demanda, observando as questões relevantes e imprescindíveis à sua resolução (Tema 339/STF). Preliminar rejeitada. 3. O colendo Supremo Tribunal Federal tem adotado uma interpretação extensiva da tutela jurídica constitucional da garantia fundamental à liberdade de expressão. Precedentes. Embora indesejáveis, as ofensas proferidas no âmbito da discussão política, respeitados os limites trazidos pela própria Constituição Federal, não são passíveis de reprimenda judicial, pois a imunidade parlamentar material se caracteriza como proteção adicional à liberdade de expressão, visando assegurar a fluência do debate público e, em última análise, a própria democracia. 4. O afastamento da imunidade material prevista no art. 53, caput, da Constituição Federal só se mostra cabível quando claramente ausente vínculo entre o conteúdo do ato praticado e a função pública parlamentar exercida, ou quando as ofensas proferidas exorbitem manifestamente os limites da crítica política. Precedentes do colendo STF. 5. No caso concreto, o réu é parlamentar federal, membro em exercício da Câmara dos Deputados e suas manifestações guardam conexão com o desempenho da função legislativa, proferidas em razão desta, e não exorbitam os limites da crítica política, não havendo que se falar em responsabilidade civil. 6. Apelação conhecida e não provida. (TJ-DF 07443306620238070001 1917344, Relator: MAURICIO SILVA MIRANDA, Data de Julgamento: 11/09/2024, 7ª Turma Cível, Data de Publicação: 17/09/2024)*

Corroborando o entendimento de que as opiniões e palavras proferidas por vereadores no exercício de seu mandato estão protegidas pela imunidade parlamentar, desde que guardem relação direta com o exercício do mandato. No caso do vereador Careca, suas declarações atendem a esses requisitos, não configurando quebra de decoro.

22  
JMF

Por tais razões, requer que seja reconhecida a inexistência de quebra de decoro parlamentar por parte do vereador Clemar Biaggi Rocha, com a consequente improcedência da representação movida por Sisínio Viana Guimarães.

O representante alega que o Vereador Careca “partiu para cima na tentativa de agressão física”, que dirigiu-lhe ameaças, usou expressões de baixo calão, e que o mesmo estava descontrolado”.

Sobre essas alegações, informamos que o Vereador Careca, apenas rebateu as ofensas e humilhações que vinha sofrendo há meses, quando o Vereador Neto Viana, proferia constantemente, o apelido dado ao Vereador Careca, chamando-o de “babá”, fazendo menção aos cuidados e observações rotineiras, sobre a fiscalização das diárias.

Toda narrativa apresentada, limita-se a relatos exagerados e deturpados dos fatos ocorridos, em debate entre dois vereadores, que tem posicionamentos divergentes sobre vários temas, entre eles, a concessão de diárias.

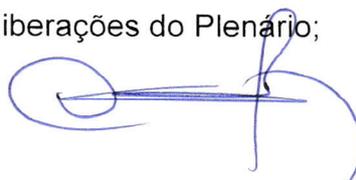
No caso em tela, as declarações do vereador Clemar Biaggi Rocha foram proferidas em uma sessão da Câmara Municipal, no contexto de discussões sobre a administração pública, e não excederam os limites da crítica política, estando protegido pelo art. 29, VIII da Constituição Federal, bem como atende ao o cumprimento do compromisso assumido, previsto na Lei Orgânica art. 57 – parágrafo 2 e 4, inciso I e II ...

“PROMETO CUMPRIR E FAZER CUMPRIR A LEI ORGÂNICA, AS LEIS DA UNIÃO, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, E EXERCER O MEU MANDATO SOB A INSPIRAÇÃO DO PATRIOTISMO, DA LEALDADE, DA HONRA E DO BEM COMUM”.

Albergado também, pelo previsto no art. 74 da Lei Orgânica – Os vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

Art. 14 do Regimento Interno – São prerrogativas dos vereadores .

I- participar das discussões e deliberações do Plenário;



Diante do exposto, requer à Comissão:

- a) O recebimento da DEFESA PRÉVIA e seus anexos;
- b) no mérito, requer a total improcedência dos pedidos formulados por Sisínio Viana Guimarães; com a rejeição da Representação e seu devido arquivamento.
- c) A produção de todos os meios de prova em direito admitidos, incluindo depoimento pessoal, exibição de documentos, áudios, vídeos, prova testemunhal.

:Apresenta Rol de testemunhas:

Dimmy Leão Alves – brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 3073794673, inscrito no CPF 000.566.640-60, residente e domiciliado na Rua João Luchsinger Bulcão, 514 – Centro – Lavras do Sul RS.

Nestes Termos  
Pede Deferimento.

Lavras do Sul/RS, 27 de maio de 2025.



*Clemar Biaggi Rocha*

P.P *Marília Visintainer Giordani Alves*

OAB-RS 52122



*Marília Visintainer Giordani Alves*

Advogada

OAB-RS 52.122

Rua Barão do Rio Branco, 417 –CENTRO LAVRAS DO SUL-RS

(55)91619569 (55) 3282-1590 E-mail: mariliajur@yahoo.com.br

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** CLEMAR BIAGGI ROCHA, brasileiro, viúvo, pequeno produtor rural, portadora da carteira de identidade n. 1049047457, inscrito no CPF n. 792.722.230-91, residente e domiciliado prolongamento da rua Vicente Agosta, 402, Lavras do Sul RS.

**OUTORGADA:** MARÍLIA VISINTAINER GIORDANI ALVES, brasileira, divorciada, advogada devidamente inscrita na OAB-RS 52.122, CPF/MF sob nº 911.855.990-53, com escritório profissional na Rua Barão do Rio Branco, 417 – Centro- Lavras do Sul-RS CEP: 97390-000.

**PODERES:** amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 38 do Código de Processo Civil, e os especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, em especial, frente à Câmara de Vereadores de Lavras do Sul RS.

Lavras do Sul, 19 de maio de 2025.

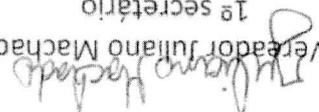
  
CLEMAR BIAGGI ROCHA

ATA 16/2025

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas, reuniram-se na Sala Severino Silveira, os senhores vereadores Neto Viana- PT, José Eli Brito – PDT, Juliano Machado – Progressistas, Clemar Biaggi Rocha (Careca) – Progressistas, Dimmy Leão Alves – Progressistas, José Felipe Moreira D’Ávila – MDB, Luís Ricardo La-Bella - PDT e Issa Esquirio El Hatal – MDB, sob a presidência do vereador Luís Augusto Bittencourt – Progressistas, que havendo “Quórum” e de acordo com a Constituição Federal, Lei Orgânica e Regimento Interno, declarou aberta a presente Sessão ordinária. Foi aprovada a ata da sessão do dia 02 de abril. O senhor presidente solicitou que o secretário fizesse a leitura das matérias do **Expediente**: Foi lido **Indicação 58/2025** – “Que seja realizado estudo para avaliar a viabilidade da remoção dos canteiros centrais localizados na Avenida Coronel Galvão, especificamente no trecho entre as Ruas Samuel Souza e Odorico Antônio Soares, e Estrada Lavras-Caçapava, considerando, posteriormente, a instalação de lombadas/redutores de velocidade e faixas de pedestres ao longo de toda a extensão”. Autoria: Vereadores Cadico La-Bela e Nenê Brito, do PDT, Neto Viana, do PT, Felipe do Ibaré, do MDB e Juliano Machado e Dimmy Alves, do Progressistas. **Indicação 59/2025** – “Que seja estudada a possibilidade de construir/instalar 2 (dois) redutores de velocidade, conforme as normas de trânsito, com a devida sinalização, no trecho/prolongamento da Avenida Coronel Galvão (Cerrito), assim distribuídos: 1) Em frente ao abrigo para espera do ônibus escolar; 2) Em frente à segunda parada de ônibus, em direção à RS 11”. Autoria: Vereador Juliano Machado – PROGRESSISTAS. **Indicação 60/2025** – “Que seja estudada a possibilidade de construir/instalar 1 (um) redutor de velocidade, conforme as normas de trânsito, com a devida sinalização, na Rua José Dutra, antes do pontilhão, sentido Auri Bitencourt em direção ao Alto Alegre”. Autoria: Vereador Juliano Machado – PROGRESSISTAS. **Pedido de Providência 073/2025** – “Que seja realizada poda das árvores localizadas nos canteiros centrais da Avenida Coronel Galvão, mais especificamente aquelas situadas próximas a Casa de Carnes Sentinelas do Sul”. Autoria: Vereador Cadico La-Bella – PDT. **Pedido de Providência 074/2025** – “Que sejam realizadas as seguintes demandas na área de lazer localizada no Bairro Cohab: 1. Instalação de tela de proteção ao entorno da quadra de esportes e academia ao ar livre; 2. Limpeza e reparos na tela de proteção ao entorno desta área, principalmente próximo a pracinha”. Autoria: Vereador Nenê Brito – PDT. **Pedido de Providência 075/2025** – “Que seja colocado um corrimão na lateral da escadaria existente no Santuário Santo Antônio”. Autoria: Vereador Issa Esquirio El Hatal – MDB. **Pedido de Providência 076/2025** – “Que seja construída uma parada de ônibus com cobertura nos seguintes pontos: Rua Borges de Medeiros, próximo a Igreja Congregação Cristã no Brasil; Na Avenida José Cacildo Delabary (curva após a Madeireira)”. Autoria: Vereador Neto Viana – PT. **Pedido de Providência 077/2025** – “Que seja feita a manutenção da iluminação da passarela da Ponte que liga a Avenida 9 de Maio à Avenida Coronel Galvão”. Autoria: Vereador Neto Viana – PT. **Grande Expediente**: O **vereador Dimmy Alves**, agradeceu. O **vereador Clemar Biaggi Rocha**, falou sobre a série prata, destacando que estava muito bem-organizado. O **vereador Neto Viana**, falou sobre as matérias apresentadas na presente sessão ordinária. Parabenizou o Executivo pela organização e criação das Associações de bairro. Falou sobre estradas rurais e o acesso das pessoas. O **vereador Nenê Brito**, agradeceu ao deputado Afonso Motta que destinou uma emenda para a Agricultura, onde foram comprados tanques, trator de pequeno porte e semeadeira. O **vereador Luís Ricardo Vieira La-Bella**, agradeceu. O **vereador Juliano Machado**, parabenizou o Executivo pela mateada que foi para recolhimento de lixo eletrônico e parabenizou o Processo Seletivo para Motorista. Falou sobre emenda parlamentar que conquistou para a Associação José Benito Chiappetta. O **vereador José Felipe Moreira**, agradeceu. O **vereador Issa Esquirio El Hatal**, agradeceu. O **vereador e**

*Juliano*

presidente Luis Augusto Bittencourt, agradeceu ao vice-presidente desta casa por tê-lo substituído no dia que ficou doente e falou sobre a importância do esporte para os jovens. **Ordem do Dia: Indicação 58/2025** foi aprovada com votos contrários dos vereadores Issa Esquiritto El Hatal e Cleomar Biaggi Rocha. **Indicação 59/2025 e Indicação 60/2025**, foram aprovadas por unanimidade entre os vereadores presentes na sessão ordinária. **Considerações Finais: O vereador Dimmy Alves**, falou que esteve no ginásio e averiguou a obra que está sendo feita. Declarou que os servidores estavam felizes realizando a obra. **O vereador Cleomar Biaggi Rocha**, cumprimentou o vereador Nenê Brito pela conquista de emendas. Falou que o colega vereador não precisou ir a Brasília para conquistar. **O vereador Neto Viana**, falou sobre cumprimento de emenda impositiva de bancada para a compra de máquina de fabricação de PVS. Após, falou que visitou a farmácia solidária para saber o que estava faltando. **O vereador José Felipe Moreira**, parabenizou a diretora da Odessa Petarca pelo bingo que realizou para o CPM da escola. **O vereador Issa Esquiritto El Hatal**, falou o porque é contra a retirada dos canteiros da cooperativa. Os demais vereadores agradeceram a fala. Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a Sessão Ordinária. Registra-se que as manifestações dos vereadores estão gravadas em áudio em sua íntegra e publicadas no *youtube*. Sala "Severino Silveira" da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 07 de abril de 2025.

  
1º secretário  
Vereador Juliano Machado

  
Vereador Luis Augusto Bittencourt  
Presidente

Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, Rua Adão Teixeira da Silveira 396 – Lavras do Sul – RS –  
Cep: 97390-000



## CÂMARA DE VEREADORES DE LAVRAS DO SUL

RUA ADÃO TEIXEIRA DA SILVEIRA, 396 - CEP 97390-000 FONE 55 3282 1328 OU 55 3282 1010

**PROCESSO Nº** 001/2025  
**REPRESENTANTE:** SISÍNIO VIANA GUIMARÃES - NETO VIANA  
**REPRESENTADO:** CLEMAR BIAGGI ROCHA - CARECA  
**NATUREZA:** REPRESENTAÇÃO POR QUEBRA DE DECORO  
**PARLAMENTAR**

### ATA Nº 002/2025

#### Reunião da Comissão Processante.

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, na Sala Severino Silveira da Câmara de Vereadores, reuniram-se os Senhores Vereadores, abaixo nominados, integrantes da Comissão Processante retro indicada para dar prosseguimento aos trabalhos da comissão, observados os termos do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, restando deliberado o que segue:

I – Foi realizada a análise da defesa prévia apresentada pelo denunciado, sendo decidido o prosseguimento do processo, nos termos do inciso III do art. 5º do Decreto-Lei nº 201/67.

II – Pelo Presidente, foi determinado o início da fase instrutória, a ser realizada nos dias 10 e 11 de junho de 2025, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Lavras do sul, com início às 9 horas, conforme programação a seguir:

Dia 10 de junho de 2025: será tomado o depoimento pessoal do acusado, seguido da oitiva das testemunhas de acusação, Jorge Luis Barbosa, Luis Ricardo La Bella e Juliano Machado.

Dia 11 de junho: serão ouvidas a testemunha de acusação remanescente José Eli Vieira Brito e a testemunha de defesa Dimmy Leão Alves.

III – Foi determinada a expedição dos respectivos mandados de notificação às testemunhas e ao denunciado, com os dados referentes a datas, horários e local das oitivas.

Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a presente reunião, sendo lavrada esta ata que segue assinada pelos vereadores integrantes da Comissão. Sala Severino Silveira, em 02 de junho de 2025.

  
JOSÉ FELIPE MOREIRA D'AVILLA  
PRESIDENTE

  
JULIANO MACHADO  
RELATOR

  
LUIS RICARDO VIEIRA LA-BELLA  
MEMBRO



## CÂMARA DE VEREADORES DE LAVRAS DO SUL

RUA ADÃO TEIXEIRA DA SILVEIRA, 396 - CEP 97390-000 FONE 55 3282 1328 OU 55 3282 1010

### Comissão Processante

Parecer: 01/2025

Processo nº 001/2025 – Possível quebra de decoro parlamentar

A Comissão Processante, constituída em sessão ordinária da Câmara Municipal de Vereadores de Lavras do Sul, realizada em 12 de maio de 2025, conforme disposto no artigo 5º, inciso II, do Decreto-Lei nº 201/67, com a finalidade de apurar denúncia apresentada contra o Vereador Clemar Biaggi Rocha – Careca por possível quebra de decoro parlamentar, vem apresentar o seguinte parecer.

A denúncia foi regularmente recebida pelo plenário e, após a notificação, o denunciado apresentou sua defesa prévia dentro do prazo legal. Em cumprimento ao art. 5º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/67, esta comissão reuniu-se no prazo de cinco dias após o recebimento da defesa, em 02 de junho de 2025, para deliberar sobre o prosseguimento ou arquivamento do processo.

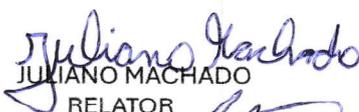
Analisado os autos e a defesa apresentada, esta Comissão entendeu que persistem indícios suficientes para apuração de possível infração político-administrativa, razão pela qual determina o prosseguimento do processo, dando início à fase de instrução.

Para assegurar o regular andamento dos trabalhos, foi determinada a expedição dos mandados de intimação às testemunhas, ao outorgado e ao denunciado, com indicação de dia, hora e local de comparecimento para as respectivas oitivas.

Este é o Parecer.

Sala “Severino Silveira” da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul,  
02 de junho de 2025.

  
JOSÉ FELIPE MOREIRA D'ÁVILA  
PRESIDENTE

  
JULIANO MACHADO  
RELATOR

  
LUIS RICARDO VIEIRA LA-BELLA  
MEMBRO



JOÃO FRANCISCO DA CUNHA FRANCO

RUA ADÃO TEIXEIRA DA SILVEIRA, 396 - CEP 97390-000 FONE 55 3282 1328 OU 55 3282 1010

**PROCESSO Nº** 001/2025  
**REPRESENTANTE:** SISÍNIO VIANA GUIMARÃES - NETO VIANA  
**REPRESENTADO:** CLEMAR BIAGGI ROCHA - CARECA  
**NATUREZA:** REPRESENTAÇÃO POR QUEBRA DE DECORO  
**PARLAMENTAR**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

A Comissão Processante constituída para apurar possível quebra de decoro parlamentar atribuída ao Vereador Clemar Biaggi Rocha - Careca, com fundamento no Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, ordena que se proceda a INTIMAÇÃO da pessoa abaixo nominada, na condição de REPRESENTADO, para comparecer perante esta Comissão no dia, hora e local abaixo especificados, portando este mandado e seu documento de identidade, a fim de prestar depoimento nos autos do processo acima referido, reiterando que também haverá oitiva de testemunhas, caso deseje comparecer.

**Dia, hora e local da coleta do depoimento: 10.06.2025 às 09h / 11.06.2025 às 09h, oitiva testemunhas, ambos os dias na Câmara de Vereadores de Lavras do Sul**

**Despacho da Comissão**

*“Analisados os autos e a defesa apresentada, esta Comissão entendeu que persistem indícios suficientes para apuração de possível infração político-administrativa, razão pela qual determina o prosseguimento do processo, dando início à fase de instrução. Para assegurar o regular andamento dos trabalhos, foi determinada a expedição de mandados de intimação às testemunhas, ao outorgado e ao denunciado, com indicação do dia, hora e local de comparecimento para as respectivas oitivas.”*

Na referida oitiva será colhido seu depoimento perante os membros da Comissão Processante, no âmbito do Processo nº 01/2025.

O não comparecimento injustificado poderá ser comunicado à autoridade competente para as providências legais cabíveis, conforme previsto na legislação vigente.

Anexo ao presente mandado encaminha-se cópia do parecer 001/2025, da comissão processante, bem como da Ata nº 002/2025, lavrada em 02.06.2025.

Cumpra-se.

Lavras do Sul, 03 de junho de 2025.

Vereador José Felipe Moreira D'Ávila  
Presidente da Comissão

*RA 05/06/2025 às 12h30m  
MARZIA V GALVES  
DPP 52/22*

**DESTINATÁRIO:** Clemar Biaggi Rocha, CPF 792.722.230-91, Rua Vicente Agosta 402, nesta cidade



**PROCESSO N°** 001/2025  
**REPRESENTANTE:** SISÍNIO VIANA GUIMARÃES - NETO VIANA  
**REPRESENTADO:** CLEMAR BIAGGI ROCHA - CARECA  
**NATUREZA:** REPRESENTAÇÃO POR QUEBRA DE DECORO  
**PARLAMENTAR**

### MANDADO DE INTIMAÇÃO

A Comissão Processante constituída para apurar possível quebra de decoro parlamentar atribuída ao Vereador Clemar Biaggi Rocha - Careca, com fundamento no Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, na observância dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, IMTIMA na sua condição de REPRESENTANTE para vossa ciência, querendo compareça na coleta do depoimento do Representado e testemunhas de acusação e defesa, nos dias, hora e local abaixo.

**Dias, hora e local da coleta do depoimento do Representado e das oitivas: 10 e 11.06.2025 às 09h, Câmara de Vereadores de Lavras do Sul**

#### Despacho da Comissão

*“Analisados os autos e a defesa apresentada, esta Comissão entendeu que persistem indícios suficientes para apuração de possível infração político-administrativa, razão pela qual determina o prosseguimento do processo, dando início à fase de instrução. Para assegurar o regular andamento dos trabalhos, foi determinada a expedição de mandados de intimação às testemunhas, ao outorgado e ao denunciado, com indicação do dia, hora e local de comparecimento para as respectivas oitivas.”*

Anexo ao presente mandado encaminha-se cópia do parecer 001/2025, da comissão processante, bem como da Ata nº 002/2025, lavrada em 02.06.2025.

Cumpra-se.

Lavras do Sul, 03 de junho de 2025.

Vereador José Felipe Moreira D'Ávila  
Presidente da Comissão

**DESTINATÁRIO:** Sisínio Viana Guimarães, CPF 022.680.930-77  
Rua Pastor João Manoel Marinho Diniz nº62, Vila Isabel, nesta cidade

Ciente 05/06/25  
[Assinatura]

**CÂMARA DE VEREADORES DE LAVRAS DO SUL**

RUA ADÃO TEIXEIRA DA SILVEIRA, 396 - CEP 97390-000 FONE 55 3282 1328 OU 55 3282 1010

**PROCESSO Nº** 001/2025  
**REPRESENTANTE:** SISÍNIO VIANA GUIMARÃES - NETO VIANA  
**REPRESENTADO:** CLEMAR BIAGGI ROCHA - CARECA  
**NATUREZA:** REPRESENTAÇÃO POR QUEBRA DE DECORO  
**PARLAMENTAR**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

A Comissão Processante constituída para apurar possível quebra de decoro parlamentar atribuída ao Vereador Clemar Biaggi Rocha - Careca, com fundamento no Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, ordena que se proceda a INTIMAÇÃO da pessoa abaixo nominada, na condição de TESTEMUNHA, para comparecer perante esta Comissão no dia, hora e local abaixo especificados, portando este mandado e seu documento de identidade, a fim de prestar depoimento nos autos do processo acima referido.

**Dia, hora e local da coleta da oitiva: 10.06.2025 às 09h, Câmara de Vereadores de Lavras do Sul**

**Despacho da Comissão**

*"Analisados os autos e a defesa apresentada, esta Comissão entendeu que persistem indícios suficientes para apuração de possível infração político-administrativa, razão pela qual determina o prosseguimento do processo, dando início à fase de instrução. Para assegurar o regular andamento dos trabalhos, foi determinada a expedição de mandados de intimação às testemunhas, ao outorgado e ao denunciado, com indicação do dia, hora e local de comparecimento para as respectivas oitivas."*

Na referida oitiva será colhido seu depoimento perante os membros da Comissão Processante, no âmbito do Processo nº 01/2025.

O não comparecimento injustificado poderá ser comunicado à autoridade competente para as providências legais cabíveis, conforme previsto na legislação vigente.

Anexo ao presente mandado encaminha-se cópia do parecer 001/2025, da comissão processante, bem como da Ata nº 002/2025, lavrada em 02.06.2025.

Cumpra-se.

Lavras do Sul, 03 de junho de 2025.

Vereador José Felipe Moreira D'Ávila  
Presidente da Comissão

**DESTINATÁRIO:** Luís Ricardo Vieira La-Bella, CPF 406.883.480-68  
Estrada Lavras – São Gabriel KM 06, neste Município.

*[Handwritten signature]*  
6/06/25

**CÂMARA DE VEREADORES DE LAVRAS DO SUL**

RUA ADÃO TEIXEIRA DA SILVEIRA, 396 - CEP 97390-000 FONE 55 3282 1328 OU 55 3282 1010

**PROCESSO Nº** 001/2025  
**REPRESENTANTE:** SISÍNIO VIANA GUIMARÃES - NETO VIANA  
**REPRESENTADO:** CLEMAR BIAGGI ROCHA - CARECA  
**NATUREZA:** REPRESENTAÇÃO POR QUEBRA DE DECORO  
**PARLAMENTAR**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

A Comissão Processante constituída para apurar possível quebra de decoro parlamentar atribuída ao Vereador Clemar Biaggi Rocha - Careca, com fundamento no Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, ordena que se proceda a INTIMAÇÃO da pessoa abaixo nominada, na condição de TESTEMUNHA, para comparecer perante esta Comissão no dia, hora e local abaixo especificados, portando este mandado e seu documento de identidade, a fim de prestar depoimento nos autos do processo acima referido.

**Dia, hora e local da coleta da oitiva: 11.06.2025 às 09h, Câmara de Vereadores de Lavras do Sul**

**Despacho da Comissão**

*“Analisados os autos e a defesa apresentada, esta Comissão entendeu que persistem indícios suficientes para apuração de possível infração político-administrativa, razão pela qual determina o prosseguimento do processo, dando início à fase de instrução. Para assegurar o regular andamento dos trabalhos, foi determinada a expedição de mandados de intimação às testemunhas, ao outorgado e ao denunciado, com indicação do dia, hora e local de comparecimento para as respectivas oitivas.”*

Na referida oitiva será colhido seu depoimento perante os membros da Comissão Processante, no âmbito do Processo nº 01/2025.

O não comparecimento injustificado poderá ser comunicado à autoridade competente para as providências legais cabíveis, conforme previsto na legislação vigente.

Anexo ao presente mandado encaminha-se cópia do parecer 001/2025, da comissão processante, bem como da Ata nº 002/2025, lavrada em 02.06.2025.

Cumpra-se.

Lavras do Sul, 03 de junho de 2025.

Vereador José Felipe Moreira D'Ávila  
Presidente da Comissão

Jose Eli Vieira Brito  
6.6.2025

**DESTINATÁRIO:** José Eli Vieira Brito, CPF 504.149.330-87  
Rua Nilza Teixeira da Silva nº



**PROCESSO Nº** 001/2025  
**REPRESENTANTE:** SISÍNIO VIANA GUIMARÃES - NETO VIANA  
**REPRESENTADO:** CLEMAR BIAGGI ROCHA - CARECA  
**NATUREZA:** REPRESENTAÇÃO POR QUEBRA DE DECORO  
**PARLAMENTAR**

### MANDADO DE INTIMAÇÃO

A Comissão Processante constituída para apurar possível quebra de decoro parlamentar atribuída ao Vereador Clemar Biaggi Rocha - Careca, com fundamento no Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, ordena que se proceda a INTIMAÇÃO da pessoa abaixo nominada, na condição de TESTEMUNHA, para comparecer perante esta Comissão no dia, hora e local abaixo especificados, portando este mandado e seu documento de identidade, a fim de prestar depoimento nos autos do processo acima referido.

**Dia, hora e local da coleta da oitiva: 10.06.2025 às 09h, Câmara de Vereadores de Lavras do Sul**

#### **Despacho da Comissão**

*“Analisados os autos e a defesa apresentada, esta Comissão entendeu que persistem indícios suficientes para apuração de possível infração político-administrativa, razão pela qual determina o prosseguimento do processo, dando início à fase de instrução. Para assegurar o regular andamento dos trabalhos, foi determinada a expedição de mandados de intimação às testemunhas, ao outorgado e ao denunciado, com indicação do dia, hora e local de comparecimento para as respectivas oitivas.”*

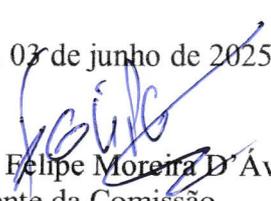
Na referida oitiva será colhido seu depoimento perante os membros da Comissão Processante, no âmbito do Processo nº 01/2025.

O não comparecimento injustificado poderá ser comunicado à autoridade competente para as providências legais cabíveis, conforme previsto na legislação vigente.

Anexo ao presente mandado encaminha-se cópia do parecer 001/2025, da comissão processante, bem como da Ata nº 002/2025, lavrada em 02.06.2025.

Cumpra-se.

Lavras do Sul, 03 de junho de 2025.

  
Vereador José Felipe Moreira D'Ávila  
Presidente da Comissão

**DESTINATÁRIO:** Juliano Rodrigues Machado, CPF 015.260.400-69  
Rua Areno Leivas nº119, Bairro Hospital, nesta cidade.

  
Juliano Machado 06/06/25



CÂMARA DE VEREADORES DE LAVRAS DO SUL  
RUA ADÃO TEIXEIRA DA SILVEIRA, 396 - CEP 97390-000 FONE 55 3282 1328 OU 55 3282 1010

PROCESSO Nº 001/2025  
REPRESENTANTE: SISÍNIO VIANA GUIMARÃES - NETO VIANA  
REPRESENTADO: CLEMAR BIAGGI ROCHA - CARECA  
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO POR QUEBRA DE DECORO  
PARLAMENTAR

### MANDADO DE INTIMAÇÃO

A Comissão Processante constituída para apurar possível quebra de decoro parlamentar atribuída ao Vereador Clemar Biaggi Rocha - Careca, com fundamento no Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, ordena que se proceda a INTIMAÇÃO da pessoa abaixo nominada, na condição de TESTEMUNHA, para comparecer perante esta Comissão no dia, hora e local abaixo especificados, portando este mandado e seu documento de identidade, a fim de prestar depoimento nos autos do processo acima referido.

**Dia, hora e local da coleta da oitiva: 11.06.2025 às 09h, Câmara de Vereadores de Lavras do Sul**

#### Despacho da Comissão

*"Analisados os autos e a defesa apresentada, esta Comissão entendeu que persistem indícios suficientes para apuração de possível infração político-administrativa, razão pela qual determina o prosseguimento do processo, dando início à fase de instrução. Para assegurar o regular andamento dos trabalhos, foi determinada a expedição de mandados de intimação às testemunhas, ao outorgado e ao denunciado, com indicação do dia, hora e local de comparecimento para as respectivas oitivas."*

Na referida oitiva será colhido seu depoimento perante os membros da Comissão Processante, no âmbito do Processo nº 01/2025.

O não comparecimento injustificado poderá ser comunicado à autoridade competente para as providências legais cabíveis, conforme previsto na legislação vigente.

Anexo ao presente mandado encaminha-se cópia do parecer 001/2025, da comissão processante, bem como da Ata nº 002/2025, lavrada em 02.06.2025:

Cumpra-se.

Lavras do Sul, 03 de junho de 2025.

Vereador José Felipe Moreira D'Ávila  
Presidente da Comissão

DESTINATÁRIO: Dimmy Leão Alves, CPF 000.566.640-60  
Rua João Luchsinger Bulcão 514, nesta cidade

06/06/25



**PROCESSO Nº** 001/2025  
**REPRESENTANTE:** SISÍNIO VIANA GUIMARÃES - NETO VIANA  
**REPRESENTADO:** CLEMAR BIAGGI ROCHA - CARECA  
**NATUREZA:** REPRESENTAÇÃO POR QUEBRA DE DECORO  
**PARLAMENTAR**

### **MANDADO DE INTIMAÇÃO**

A Comissão Processante constituída para apurar possível quebra de decoro parlamentar atribuída ao Vereador Clemar Biaggi Rocha - Careca, com fundamento no Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, ordena que se proceda a INTIMAÇÃO da pessoa abaixo nominada, na condição de TESTEMUNHA, para comparecer perante esta Comissão no dia, hora e local abaixo especificados, portando este mandado e seu documento de identidade, a fim de prestar depoimento nos autos do processo acima referido.

**Dia, hora e local da coleta da oitiva: 10.06.2025 às 09h, Câmara de Vereadores de Lavras do Sul**

#### **Despacho da Comissão**

*“Analisados os autos e a defesa apresentada, esta Comissão entendeu que persistem indícios suficientes para apuração de possível infração político-administrativa, razão pela qual determina o prosseguimento do processo, dando início à fase de instrução. Para assegurar o regular andamento dos trabalhos, foi determinada a expedição de mandados de intimação às testemunhas, ao outorgado e ao denunciado, com indicação do dia, hora e local de comparecimento para as respectivas oitivas.”*

Na referida oitiva será colhido seu depoimento perante os membros da Comissão Processante, no âmbito do Processo nº 01/2025.

O não comparecimento injustificado poderá ser comunicado à autoridade competente para as providências legais cabíveis, conforme previsto na legislação vigente.

Anexo ao presente mandado encaminha-se cópia do parecer 001/2025, da comissão processante, bem como da Ata nº 002/2025, lavrada em 02.06.2025.

Cumpra-se.

Lavras do Sul, 03 de junho de 2025.

Vereador José Felipe Moreira D'Ávila -  
Presidente da Comissão

**DESTINATÁRIO:** José Luiz Barbosa, CPF 833.119.128-53  
Rua Maria Barcelos, nesta cidade.

*Ante José Luiz Barbosa 06.06.2025*

**CÂMARA DE VEREADORES DE LAVRAS DO SUL RS**

**PROCESSO Nº 001/2025.**

**SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE**

**PORTARIA 26/2025.**

**CLEMAR BIAGGI ROCHA**, devidamente qualificado nos autos, vem por intermédio de sua procuradora signatária, apresentar **REQUERIMENTO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**, expondo e requerendo o que segue:

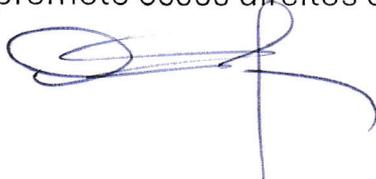
Como é de conhecimento de todos os nobres vereadores, o senhor Clemar Biaggi Rocha, encontra-se hospitalizado na cidade de Santa Maria RS, tendo se submetido à nova cirurgia, estando sem previsão de alta.

Seu atual estado de saúde impossibilita-o de comparecer na data e hora aprazada para seu depoimento, bem como não poderá comparecer na audiência agendada para a oitiva das testemunhas.

Com fundamento no princípio do contraditório e da ampla defesa, previsto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como nos princípios do devido processo legal e razoabilidade, requerer a:

**SUSPENSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

A saber: O artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, garante aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes. A manutenção do trâmite processual na ausência do Requerente compromete esses direitos constitucionais.



Recebido em 09/06/25 - 13:36

*Eric Melo Pires*  
Sala da Presidência

Além disso, a jurisprudência pátria reconhece que problemas de saúde que impeçam a participação ativa do acusado justificam a suspensão temporária do processo administrativo.

Diante do exposto, requer:

- a) A imediata suspensão do presente Processo Administrativo 001/2025, pelo prazo necessário à recuperação do Requerente, com a consequente prorrogação dos prazos para manifestação; depoimento pessoal, oitiva de testemunhas.
- b) A juntada aos autos, da cópia do atestado médico, que comprova a internação e o estado de saúde do Requerente; sendo que o original já se encontra nesta Casa Legislativa.
- c) A comunicação oficial à autoridade instauradora sobre a presente situação, com registro formal da suspensão, com cópia para a procuradora cadastrada nos autos.

Termos em que,

Pede deferimento.

Lavras do Sul RS, 09 de junho de 2025.

  
*Marília Visintainer Giordano Alves*

Advogada

OAB RS 52.122





Vistos, etc.

Trata-se de analisar pedido de SUSPENSÃO do Processo nº 001/2025 formulado pelo representado, Vereador Clemar Biaggi Rocha, através da procuradora constituída, sob os auspícios de que encontra-se internado na cidade de Santa Maria - RS, no Complexo Hospitalar Astrogildo de Azevedo, sem previsão de alta, cuja situação vem comprovada pelo Atestado Médico juntado às fls. 38.

Sem maiores delongas, da análise do disposto no inciso IV, do Art. 5º, combinado com Art. 7º, *caput* ambos do Decreto-lei nº 201/67, ao denunciado/acusado é assegurado o direito de assistir pessoalmente a todos os atos do processo, incluídas audiências e diligências e, estando comprovado a sua impossibilidade de comparecimento pessoal, por questões alheias a sua vontade (decorrente de internação hospitalar sem previsão de alta), em homenagem aos Princípios Constitucionais do Contraditório, da Ampla Defesa e do Devido Processo Legal, insertos no Art. 5º, inciso LIV e LV da Constituição Federal, DETERMINAMOS a suspensão do presente processo até que se possibilite a realização das solenidades necessárias da respectiva instrução processual, garantindo-se a presença do denunciado/acusado em todos os atos vindouros, conforme manifestado na petição de fls. 36/37.

Uma vez suspenso o processo, resta igualmente declarado suspenso o seu respectivo prazo de tramitação, para todos os efeitos legais.

Cancele-se as oitivas aprazadas para a data de 10.06.2025.

Intime-se. Cumpra-se.

Lavras do Sul, 09 de junho de 2025.

Vereador José Felipe Moreira D'Avila  
Presidente

Vereador Juliano Machado  
Relator

Vereador Luis Ricardo Vieira La-Bella  
Membro

## CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que na presente data, a Dr<sup>a</sup>. Marília Visintainer Giordani Alves, advogada inscrita na OAB sob o nº 52.122, representante legal do Vereador Cleomar Biaggi Rocha - Careca, esteve na Câmara de Vereadores de Lavras do sul, em atendimento às oitivas referentes ao Processo nº 01/2025, tendo sido informada de que as referidas oitivas foram suspensas.

Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 10 de junho de 2025.



Eric Mesa Prates

Assessor Especial Matrícula 141-4

Nomeado auxiliar da Comissão Processante pela PORTARIA Nº 26



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
BANCADA DO PT  
Cx. Postal 34 – CEP 97390-000  
Tel.: 55 3282 1892  
**Lavras do Sul – RS**



47  
JAP

Lavras do Sul, RS, 10 de junho de 2025.

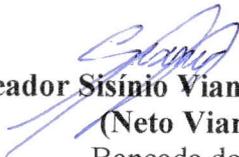
OFÍCIO Nº 13/2025

AO SENHOR  
JOSÉ FELIPE MOREIRA D'AVILA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE DA CÂMARA DE VEREADORES

Sr. Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste, apresentar à Comissão Processante da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, solicitação de arquivamento do Processo 01/2025, consistente em representação apresentada pelo signatário contra o Vereador Clemar Biaggi Rocha, tendo em vista a necessidade de se observar a continuidade e fluidez dos trabalhos desta Casa Legislativa em prol da Comunidade, e a situação delicada de saúde do representado.

Atenciosamente.

  
**Vereador Sisínio Viana Guimarães**  
(Neto Viana)  
Bancada do PT

Recebido em 11/06/25

  
Sala da Presidência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Sala da Presidência "*João Francisco da Cunha Franco*"

Fone/Fax: (55) 3282 1328 ou 3282 1010 - Cx. Postal 34 - Lavras do Sul/RS

e-mails: [presidenciacvl@farrapo.com.br](mailto:presidenciacvl@farrapo.com.br) ou [presidenciacvl@hotmail.com](mailto:presidenciacvl@hotmail.com)

Vistos, etc...

O Vereador Sisínio Viana Guimarães - Neto Viana, ingressou em 16 de abril de 2025, com REPRESENTAÇÃO para apuração de eventual quebra de decoro parlamentar contra o Vereador Clemar Biaggi Rocha - Careca, alegando, em síntese, que o representado teria, após o encerramento da Sessão Ordinária realizada em 07.04.2025, proferido ofensas verbais contra o representante, utilizando-se, inclusive, de palavras de baixo calão.

Observados os termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a representação foi submetida a análise do Plenário na Sessão Ordinária realizada em 12.05.2025, com observância dos ritos e procedimentos previstos no Decreto-lei nº 201/67, tendo sido convocada para participar de tal Sessão a suplente do Vereador representante.

Por deliberação do Plenário desta Casa Legislativa (Ata nº 21/2025 - fls. 12/13), por maioria dos presentes, vencidos os Vereadores Dimmy Leão Alves, Clemar Biaggi Rocha e Cláudia Lopes Garcia, foi determinada a instauração do presente processo, formando-se na mesma Sessão a Comissão Processante, com escolha do respectivo Presidente e Relator.

Pela Ata nº 001/2025, de 16.05.2025 (fls. 08), dentre outras coisas, foi determinada a notificação do representado para, querendo, no prazo de lei, apresentar Defesa Prévia.

Que o representado foi notificado em 19.05.2025, conforme Mandado de Notificação de fls. 09, tendo apresentado DEFESA PRÉVIA (fls. 14/23), através de procuradora devidamente constituída, em 28.05.2025, aonde alega, em apertada síntese, que as manifestações proferidas se deram dentro do Plenário desta Casa Legislativa, estando abrangidas pela imunidade parlamentar prevista no Art. 29, VIII da Constituição Federal, combinado em Art. 74 da Lei Orgânica do Município, não havendo de se falar em quebra de decoro parlamentar.

Pela Ata nº 002/2025 (fls. 27), a Comissão Processante, pelas razões indicadas no Parecer lançado às fls. 28, decidiu pelo prosseguimento do processo, designando as datas para o início das oitivas, expedindo-se os Mandados de Intimação às fls. 29/34.

Sobreveio manifestação do representado às fls. 36/37, com juntada de Atestado Médico às fls. 38, comprovando sua internação no Hospital de Caridade Dr. Astrogildo de Azevedo, na cidade de Santa Maria/RS, o que impossibilita seu comparecimento nas datas das oitivas designadas, bem como postulando a suspensão do processo, a fim de assegurar a observância dos Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Sala da Presidência "João Francisco da Cunha Franco"  
Fone/Fax: (55) 3282 1328 ou 3282 1010 - Cx. Postal 34 - Lavras do Sul/RS  
e-mails: [presidenciacvl@farrapo.com.br](mailto:presidenciacvl@farrapo.com.br) ou [presidenciacvl@hotmail.com](mailto:presidenciacvl@hotmail.com)

Pela decisão proferida às fls. 39, datada de 09.06.2025, a Comissão processante determinou a **SUSPENSÃO** do presente processo, com a respectiva suspensão do seu prazo de tramitação, para todos os efeitos legais.

Em 11.06.2025, o REPRESENTANTE protocolou Ofício nº 13/2025 (fls. 41), postulando o arquivamento do presente processo, tendo em vista a necessidade de observar a continuidade e fluidez dos trabalhos desta Casa Legislativa em prol da Comunidade e a situação de saúde delicada do REPRESENTADO.

É o relatório.

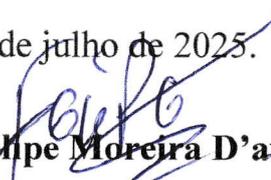
Sem maiores delongas, diante do pedido de **ARQUIVAMENTO** apresentado pelo REPRESENTANTE (fls. 41), é entendimento desta Comissão que inexistente justa causa para continuidade do processo instaurado para apuração de eventual quebra de decoro parlamentar contra o Vereador Clemar Biaggi Rocha - Careca, razão pela qual adianta-se, desde já, que esta é a solução ora apresentada.

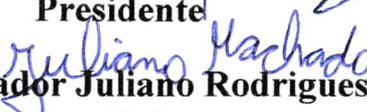
Com efeito, ainda que o Plenário desta Casa tenha deliberado, por maioria dos votantes, pela instauração do presente processo, entende esta Comissão que no momento em que o REPRESENTANTE postula o arquivamento da representação em tramitação, inexistem razões para que se dê continuidade com o presente expediente, equivalendo o pedido apresentado a desistência da representação ofertada, deixando-se, assim, com a solução ora apresentada, de se dispender recursos humanos e materiais com a tramitação de um processo que, ao fim e ao cabo, diante do pedido de arquivamento efetuado pelo próprio representante, já sabemos qual será o respectivo desfecho.

Por tais razões, sem maiores delongas, atentos aos Princípios da Razoabilidade e da Economicidade, esta Comissão apresenta o presente **PARECER** indicando o **ARQUIVAMENTO** do Processo nº 001/2025, consistente em representação por eventual quebra de decoro parlamentar apresentada pelo Vereador Sisínio Viana Guimarães - Neto Viana contra o Vereador Clemar Biaggi Rocha - Careca.

Encaminhe-se ao Plenário desta Casa para deliberação na próxima Sessão Ordinária.

Lavras do Sul, 02 de julho de 2025.

  
**Vereador José Felipe Moreira D'Avila**  
Presidente

  
**Vereador Juliano Rodrigues Machado**  
Relator

  
**Vereador Luis Ricardo Vieira La Bella**